



- 5.3. Na assinatura da locação, a empresa contratada deverá apresentar a cobertura e extensão da garantia mantida pelo fabricante.
- 5.4. A manutenção e a assistência na estrada devem ser fornecidas dentro dos Estados Unidos da América.
- 5.5. Para fins de referência sobre o veículo, são exemplos de carros que atendem aos requisitos mínimos os modelos: Toyota Grand Highlander Hybrid MAX Limited/2024, Mazda CX-90 PHEV/2024 PREMIUM, Toyota Sequoia Limited/2024 e Toyota Siena Hybrid. Outros veículos similares deverão apresentar os requisitos iguais ou superiores aos abaixo listados:
 - 5.5.1. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO: 2,5 a 4.0 L, turbo ou aspirado, 4 ou 6 Cilindros, com sistema de propulsão híbrida (combustão e elétrico) e transmissão automática, com tração integral nas quatro rodas (AWD ou 4WD).
 - 5.5.2. SEGURANÇA: sistema de alerta de colisão com detecção de pedestres dianteiro e traseiro; sensores de estacionamento frontais e traseiros com alerta visual, sonoro e câmera de ré; sistema de controle de tração e de estabilidade; sistema de frenagem automática para mitigação de colisão, com freio a disco nas quatro rodas e proteção contra bloqueio; sistema de monitoramento e de aviso de ponto cego; sistema assistente de partidas em aclives; sistema automático de acendimento e de ajuste dos faróis; sistema de monitoramento e de permanência de faixa; sistema de piloto automático adaptativo; sistema de monitoramento da pressão dos pneus; sistema de sistema de airbag frontal, lateral e de cortinas; e alarme de perímetro.
 - 5.5.3. CONFORTO E INTERIOR: bancos revestidos em couro com ajuste elétrico para motorista e passageiro; sistema de aquecimento dos bancos (motorista e passageiro: mandatório; demais ocupantes: desejável); sistema de aquecimento do volante; volante revestido em couro; capacidade de 7 a 8 ocupantes, distribuídos em três fileiras de bancos; sistema de ar condicionado com controle automático dual zone para garantir conforto térmico para todos os ocupantes do veículo, inclusive da segunda e da terceira fileiras de bancos; sistema de multimídia integrado com conexão com Apple CarPlay e Android Auto sem fio, vidros elétricos; e travas elétricas das portas, trava/destrava elétrica da tampa do porta-malas. Capacidade do porta malas, com todos os bancos erguidos, sem estarem rebatidos, igual ou superior a 20 ft³.
 - 5.5.4. EXTERIOR: retrovisores elétricos; faróis frontais, traseiros, e neblina em led; vidro de pára-brisa laminado acústico; vidro de privacidade (película); limpadores de pára-brisa intermitentes e variáveis, frontal e traseiro.
 - 5.5.5. COR: pintura metálica ou perolizada na cor preta ou cinza escuro (chumbo). Contudo, devido à disponibilidade de mercado, o Proponente poderá sugerir cores diferentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. O contrato resultante deste Termo de Referência deverá ser feito com base no critério Menor Preço Global por item.
 - 6.1.2. Para esta contratação específica, serão considerados a Ordem de Compra e o Leasing Agreement para execução dos serviços.



- 6.1.3. Deverão ser realizadas pela Contratada todas as manutenções periódicas programadas, de acordo com o fabricante do veículo.
- 6.1.4. O seguro será pago pela Contratante.
- 6.1.5. Não será exercida a opção de compra do veículo ao final do período, mesmo que seja ofertado pela contratada.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em inglês e com os valores em Dólares Americanos.
- 7.2. O proponente deverá apresentar o Preço Global na proposta.
- 7.3. Para enviar o Preço Global, o licitante poderá considerar um primeiro pagamento no valor de até US\$ 5,000.00, o pagamento mensal multiplicado por 36 (trinta e seis) meses e as taxas mencionadas no item 3.1.5., se aplicáveis.

Carro SUV				
Entrada (E)	Parcelas Mensais (PM)		Taxas (T)	Preço Total
USD	36	USD	USD	USD

$$E + (PM*36)+T = \text{Preço Total}$$

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer todas as condições que permitam à CONTRATADA a realização dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratuais e termos da proposta.
- 8.3. Realizar o monitoramento do desempenho contratual, indicando uma Comissão Fiscalizadora, que registrará, em relatório, quaisquer falhas detectadas, mostrando o dia, mês e ano, bem como o nome de qualquer pessoa que possa estar envolvida, compartilhando tais observações com o funcionário autoridade competente para quaisquer medidas aplicáveis.
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, de acordo com os termos contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.



- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de 25% de alteração dos valores contratuais.
- 12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta.) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência_Português
Data/Hora de Criação:	20/12/2023 20:04:03
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	9e5927a340ab54497c663255c46db619
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar FÁBIO LUÍS MORAU no dia 21/12/2023 às 10:09:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial DANIEGE NUNES AZAMBUJA no dia 21/12/2023 às 10:40:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO BAETA FREIRE no dia 21/12/2023 às 11:30:15 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	BP 231103 - ANEXO I - TERMO REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	18/01/2024 16:11:32
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	32f2d30115492a42f737a543766c7fef
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 18/01/2024 às 15:19:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 18/01/2024 às 16:31:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 18/01/2024 às 16:42:36 no horário oficial de Brasília.